



**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO (EXTRAORDINÁRIA), EM 18 DE SETEMBRO DE 2019 - QUARTA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz e Carlos Vuyk de Aquino.

Ausente, justificadamente, a Ministra Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000689-68.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. EMBARGANTE: WILSON SALES. ADVOGADOS: PAULO ROBERTO VIEIRA SANTOS e WAGNER JULIO MAGALHÃES FERREIRA. EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **19/09/2019 17:25:33**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17391908d0b**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **19/09/2019 17:26:20**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173be0f12a7**.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou os presentes Embargos de Declaração, ante a insubsistência dos motivos aventados para desqualificar o Acórdão questionado, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Os Ministros JOSÉ BARROSO FILHO e ODILSON SAMPAIO BENZI não participaram do julgamento.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000649-86.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. REVISOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO.

EMBARGANTES: THIAGO BATISTA MARINS e CARLOS LUIZ DA SILVA VIEIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou os Embargos Infringentes, para manter na íntegra o Acórdão proferido nos autos da Apelação nº 7000554-90.2018.7.00.0000, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. Os Ministros CARLOS VUYK DE AQUINO (Revisor), JOSÉ COÊLHO FERREIRA e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO acolhiam os Embargos defensivos para, reformando o Acórdão prolatado nos autos da Apelação nº 7000554-90.2018.7.00.0000, fosse acolhida a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União de suspensão do processo e do prazo prescricional, na forma do art. 366 do Código de Processo Penal comum, limitada a suspensão do prazo prescricional à pena máxima cominada para o delito no qual os Réus foram incursionados. O Ministro Revisor fará voto vencido. Os Ministros JOSÉ BARROSO FILHO e ODILSON SAMPAIO BENZI não participaram do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000371-85.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA. REVISOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS.

APELANTE: PEDRO HENRIQUE CAVALCANTI DO REGO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça Militar da União, arguida pela Defensoria Pública de Categoria Especial. Em seguida, **por maioria**, declarou a nulidade do Processo nº 7000162-37.2018.7.07.0007, a partir do evento 79, no qual consta a Decisão preliminarmente impugnada e determinou a baixa dos autos à origem, a fim de restabelecer a competência do Conselho Permanente de Justiça para o Exército da Auditoria da 7ª CJM para prosseguir no julgamento do aludido feito, por força da decisão proferida por este Plenário, nos Autos da Petição nº



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **19/09/2019 17:25:33**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17391908d0b**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **19/09/2019 17:26:20**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173be0f12a7**.

7000425-51.2019.7.00.0000 (IRDR) e do disposto nos artigos 151-B, parágrafo único, e 151-C, ambos do RISTM. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Relator) rejeitava a preliminar do **Parquet** Militar, por se encontrar preclusa a matéria e fará voto vencido. Relator para Acórdão Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS (Revisor). Os Ministros JOSÉ BARROSO FILHO e ODILSON SAMPAIO BENZI não participaram do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000458-41.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA. REVISOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO.

APELANTE: FABIO ALVES CONCEIÇÃO SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar arguida pelo Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Relator), que declarava a nulidade processual **ex officio**, com a suspensão do feito e da prescrição a partir da decretação da revelia do Acusado, com fundamento no artigo 366 do Código de Processo Penal Comum. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO acompanhavam o voto do Relator, quanto à preliminar. Em seguida, **no mérito**, **por maioria**, deu provimento parcial ao Apelo defensivo, para fixar a pena em 02 (dois) meses de detenção, concedendo o **sursis** pelo prazo de 02 (dois) anos, com as condições estabelecidas na Sentença. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO (Revisor) e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA davam provimento parcial ao Apelo defensivo para, reformando a Sentença hostilizada, condenar o Apelante FABIO ALVES CONCEIÇÃO SANTOS à pena de 30 (trinta) dias de detenção, como incurso no crime do art. 172 do CPM, mantendo o benefício da suspensão condicional da pena pelo prazo de 02 (dois) anos, o regime de cumprimento da pena em aberto e o direito de recorrer em liberdade. O Ministro Revisor fará declaração de voto. Os Ministros JOSÉ BARROSO FILHO e ODILSON SAMPAIO BENZI não participaram do julgamento.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000245-35.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

EMBARGANTE: PEDRO HERNANE DE ALMEIDA DA COSTA CARNEIRO KREIMER. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu e rejeitou os Embargos para manter na íntegra o Acórdão hostilizado, por



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **19/09/2019 17:25:33**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17391908d0b**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **19/09/2019 17:26:20**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173be0f12a7**.

seus próprios e jurídicos fundamentos e determinar a baixa dos autos ao Juízo de origem para o regular prosseguimento do feito, nos termos do voto do Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS acolhiam os Embargos defensivos, para reformar o Acórdão e fazer prevalecer a declaração de voto da lavra do Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS proferida na Apelação nº 7000.455-23.2018.7.00.0000. O Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000402-08.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** LUCAS TAVARES AMARO DE ARAUJO. ADVOGADO: EDMAR PEREIRA DE FREITAS. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar defensiva de extinção da Ação Penal Militar, sob o argumento de que o Acusado já não compõe as fileiras da Marinha; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva de nulidade da Sentença, sob o argumento, em essência, de que não foram apreciadas todas as teses expostas em suas Alegações Escritas. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo da Defesa, mantendo íntegra a Sentença hostilizada, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. O Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000965-36.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** EDMILSON SILVA PEREIRA JÚNIOR. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento à presente Apelação, interposta pelo ex-Sd Ex EDMILSON SILVA PEREIRA JÚNIOR, mantendo **in totum** a Sentença recorrida, nos termos do voto do Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO e ODILSON SAMPAIO BENZI não participaram do julgamento.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7001040-75.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **EMBARGANTE:**



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **19/09/2019 17:25:33**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17391908d0b**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **19/09/2019 17:26:20**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173be0f12a7**.

MARIA LISANE TEIXEIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, preliminarmente, declarou a extinção da punibilidade da Embargante MARIA LISANE TEIXEIRA, em relação ao crime do artigo 312 do CPM, pelo advento da prescrição da pretensão punitiva pela em concreto, com fundamento no artigo 123, inciso IV, c/c o artigo 125, inciso VI, e 133, todos do CPM, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO e ODILSON SAMPAIO BENZI não participaram do julgamento.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000794-45.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **EMBARGANTES:** LEONARDO MOREIRA LOPES DE SOUSA e JOAO VITOR DA SILVA PRADO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou os presentes Embargos de Declaração opostos pela DPU, por inexistir omissão, mantendo inalterado o Acórdão hostilizado, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA não participou do julgamento. Presidência do Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

APELAÇÃO Nº 7000619-51.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

APELANTE: ALEXANDRE DE LIMA JUNIOR. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, acolheu a preliminar suscitada de ofício para cassar a Decisão que determinou que o Feito seguisse de forma monocrática, bem como a Sentença proferida, e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem, a fim de restabelecer a competência do Conselho Permanente de Justiça para a Aeronáutica da 2ª Auditoria da 1ª CJM para prosseguir no julgamento da aludida Ação Penal, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA não participou do julgamento. Presidência do Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

APELAÇÃO Nº 7000141-43.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **19/09/2019 17:25:33**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17391908d0b**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **19/09/2019 17:26:20**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173be0f12a7**.

QUEIROZ. **APELANTE:** EDINEI ALVES DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça Militar da União. **No mérito, por maioria**, negou provimento à Apelação interposta pelo Sr. EDINEI ALVES DA SILVA, mantendo **in totum** a Sentença condenatória, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA dava provimento parcial ao Apelo, para mantendo a condenação imposta ao Réu EDINEI ALVES DA SILVA, reduzir sua pena para 02 (dois) anos de reclusão, mantidos os demais termos da Sentença de primeiro grau e fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 7000067-86.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** LEONARDO SANTOS ARAGÃO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento à Apelação interposta pela Defesa, para manter incólume a Sentença, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA.

A Sessão foi encerrada às 18h30.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 19/09/2019, sob a presidência do Ministro Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **19/09/2019 17:25:33**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17391908d0b**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **19/09/2019 17:26:20**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173be0f12a7**.